



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 173/2012-CJCI

Belém, 29 de novembro de 2012.

Processo n.º 2012.7.007923-5

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Oficial(a) do Cartório de Registros Públicos da Comarca de.**

Senhor (a) Oficial (a),

Encaminho a V. S.<sup>a</sup> cópia do Ofício-Circular n.º 308/2012, de 15/10/2012, oriundo da Corregedoria-Geral da justiça do Estado de Santa Catarina, para conhecimento e devidos fins.

Atenciosamente,

**Des.ª MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 4

Ofício-Circular n. 308/2012  
Autos n. 0011488-35.2012.8.24.0600

Florianópolis, 15 de outubro de 2012.

**Assunto: Selo Digital de Fiscalização**

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça,

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina comunica a Vossa Excelência que todas as serventias notariais e de registro instaladas nesta Unidade Federativa utilizam, desde agosto de 2012, o sistema do selo digital de fiscalização está abolido, com isso, o uso do selo autoadesivo.

O programa de segurança do selo digital baseia-se na conferência das informações de um ato praticado numa serventia com aquelas disponíveis para consulta no portal do selo digital (<http://selo.tjsc.jus.br>), por meio do código alfanumérico do selo empregado no ato.

Solicita-se que as serventias notariais e de registro desse Estado sejam informadas da adoção do sistema do selo digital de fiscalização em Santa Catarina, com o alerta de que a autenticidade dos atos oriundos do serviço extrajudicial catarinense deverá ser verificada no endereço eletrônico acima mencionado.

Por fim, é importante observar que mais informações poderão ser devidamente extraídas do referido sítio eletrônico.

Aproveito a oportunidade para renovar protesto de apreço e consideração.

**Desembargador Vanderlei Romer**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina